



## INFORMATIVO

### LISTA DE ESPERA DAS CRECHES MUNICIPAIS 2026

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alto Araguaia – MT informa à comunidade que, para fins de transparência e publicidade, seguem anexas as listas de espera das duas unidades municipais que ofertam atendimento em Creche, referentes ao ano de 2026.

As listas de espera apresentam a relação das crianças que aguardam a disponibilidade de vagas nas respectivas unidades de Educação Infantil, conforme os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

#### UNIDADES ESCOLARES

As listas de espera correspondem às seguintes unidades:

##### **Escola Municipal Izoldina de Castro Maia**

📍 Endereço: Rua Antônio Aires Fávero, nº 386 – Centro

☎ Telefone: (66) 99612-1386

##### **Escola Municipal Professora Maria Ferreira Ribeiro**

📍 Endereço: Rua Maria da Glória Fávero Melo, nº 833 – Vila Aeroporto

☎ Telefone: (66) 3481-1996

Informamos que a ordem de priorização das crianças na lista de espera é estabelecida de acordo com os critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não ocorrendo de forma aleatória. Os critérios para priorização e organização da lista de espera estão estabelecidos na **Orientação Normativa nº 002/2025**, que segue igualmente anexa a este informativo para conhecimento e consulta dos pais e/ou responsáveis.

Dessa forma, os interessados poderão consultar as listas de espera e verificar os critérios utilizados para sua organização e priorização, garantindo maior clareza, transparência e publicidade no processo de disponibilização das vagas.

Alto Araguaia – MT, 11 de agosto de 2026

Kátia Simone Borges Moraes Almeida  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Portaria nº 004/2025



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA FERREIRA RIBEIRO

Ofício nº 40/2026

Alto Araguaia, 10 de agosto de 2026

Sr.<sup>a</sup> Kátia Simone Borges Moares Almeida  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Venho por meio deste, informar sobre o registro de cadastro de reserva e lista de espera nesta unidade escolar.

**Lista de espera 2026**

**Matutino**

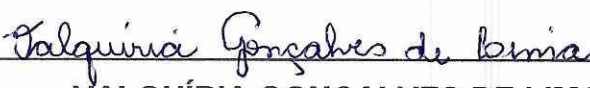
| TURMAS        | VAGAS | LISTA DE ESPERA        |
|---------------|-------|------------------------|
| Berçário A    | 02    | Não há lista de espera |
| Maternal I A  | 05    | Não há lista de espera |
| Maternal II A |       | Não há lista de espera |

No período Matutino não há lista de espera.

**Vespertino**

| TURMAS        | VAGAS          | LISTA DE ESPERA                  |
|---------------|----------------|----------------------------------|
| Berçário B    | Turma completa | Há 4 crianças na lista de espera |
| Berçário C    | Turma completa | Não há lista de espera           |
| Maternal I B  | Turma completa | Não há lista de espera           |
| Maternal I C  | Turma completa | Há 2 na lista de espera          |
| Maternal II B | Turma completa | Não há lista de espera           |
| Maternal II C | Turma completa | Há 2 crianças na lista de espera |

Agradecemos pela compreensão e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de estima e consideração, certos de podermos contar, mais uma vez, com vosso pronto atendimento.

  
**VALQUÍRIA GONÇALVES DE LIMA**  
Diretora – Portaria 015/2026  
*Valquíria Gonçalves de Lima*  
Diretora  
Portaria 015/2026



Rua: Maria da Glória Fávero Melo, 833 – Vila Aeroporto - Alto Araguaia (MT) - CEP 78780-000  
Tel: +66 66 34811996 - E-mail: escolamariaferreiraribeiro@outlook.com



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
ESCOLA MUNICIPAL IZOLDINA DE CASTRO MAIA

Ofício nº 130

Alto Araguaia –MT, 10 de agosto de 2026

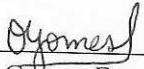
Ilma. Sra.

Kátia Simone Borges Moraes Almeida

Secretária Municipal de Educação:

LISTA DE ESPERA 2026

| MATRÍCULAS    | VAGAS   | ESPERA  | ALUNO |
|---------------|---------|---------|-------|
| Berçário A    | 01      | Não tem |       |
| Berçário B    | 04      | Não tem |       |
| Berçário C    | 03      | Não tem |       |
| Berçário D    | Não tem | Não tem |       |
| Maternal I A  | 03      | Não tem |       |
| Maternal I B  | Não tem | Não tem |       |
| Maternal II A | 04      | Não tem |       |
| Maternal II B | 04      | Não tem |       |
| Maternal II C | 01      | Não tem |       |
| Maternal II D | 01      | Não tem |       |

  
Olivia Aparecida Gomes França Christel  
Diretora interina  
Portaria nº 58/2026





## **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025**

A regulamentação da lista de espera por vagas em creches é definida pela Lei nº 14.685/2023, que tornou obrigatória a divulgação da lista por ordem de colocação e, sempre que possível, por unidade escolar. Os critérios para a elaboração dessas listas também devem ser divulgados publicamente, levando em consideração fatores como a vulnerabilidade social, renda familiar e a situação de monoparentalidade. A lei visa aumentar a transparência no processo de acesso à educação infantil.

**Estabelece critérios para priorização da lista de espera das Creches Municipais e dá outras providências.**

### **Art. 1º – Do Objetivo**

Esta Orientação Normativa dispõe sobre os critérios de priorização para atendimento de crianças na rede municipal de Educação Infantil – etapa Creche, garantindo transparência, equidade e atendimento às necessidades sociais das famílias.

### **Art. 2º – Dos Princípios**

A priorização observará os seguintes princípios:

- I – interesse superior da criança;
- II – equidade e justiça social;
- III – transparência no processo de matrícula;
- IV – proteção social das famílias em situação de vulnerabilidade;
- V – publicidade das regras e critérios.

### **Art. 3º – Dos Critérios de Priorização**

A ordem de atendimento às vagas disponíveis observará os seguintes critérios, **em ordem de prioridade**:

#### **I – Crianças em Situação de Vulnerabilidade Social Grave**

- a) Crianças acompanhadas por programas de proteção social (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar ou medidas protetivas);
- b) Crianças em situação de negligência, risco ou vulnerabilidade devidamente comprovada por relatório técnico.

#### **II – Crianças com Deficiência ou Condições Crônicas de Saúde**



---

Comprovadas mediante laudo médico ou documento equivalente.

**III – Famílias Beneficiárias de Programas de Transferência de Renda**

Ex.: Bolsa Família ou programas municipais similares.

**IV – Crianças de Mães/Pais ou Responsáveis Trabalhadores em Regime de Tempo Integral**

Comprovado por carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração do empregador ou comprovação de trabalho autônomo/formal ou informal.

**V – Famílias Monoparentais**

Quando apenas um responsável legal assume integralmente os cuidados e sustento da criança.

**VI – Irmãos Já Matriculados na Mesma Unidade Escolar**

Para facilitar a logística familiar e fortalecer vínculos.

**VII – Ordem Cronológica de Inscrição na Lista de Espera**

Aplicada quando não houver critérios mais específicos que antecedam.

---

**Art. 4º – Da Documentação Necessária**

Para fins de priorização, deverão ser apresentados documentos que comprovem os critérios alegados, tais como:

- I – documentos pessoais da criança e do responsável;
- II – comprovante de residência;
- III – laudos médicos, quando houver;
- IV – comprovantes de trabalho;
- V – documentos de programas sociais;
- VI – relatórios de serviços socioassistenciais, quando aplicável.

---

**Art. 5º – Do Procedimento de Atualização da Lista**

- I – A lista de espera será atualizada mensalmente pela coordenação da unidade ou pela Secretaria Municipal de Educação;
- II – As famílias deverão atualizar seus dados sempre que houver alteração relevante;
- III – A unidade deverá divulgar de forma transparente a posição das crianças na lista, garantindo sigilo de informações sensíveis.



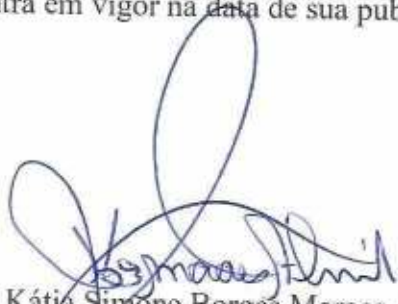
**Art. 6º – Dos Casos Excepcionais**

Situações não previstas nesta Orientação poderão ser analisadas pela equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a rede de proteção social, mediante justificativa técnica.

---

**Art. 7º – Da Vigência**

Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



Kátia Simone Borges Moraes Almeida  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 004/2025